



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00** do dia **22/11/2021** às **09h00** do dia **03/12/2021**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As **09h00** do dia **03/12/2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As **09h15** do dia **03/12/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, localizada à Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº 7.507/11 e nº 8.538/17, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a Aquisição De Equipamentos, De Acordo Com A Quantidade E Especificações Constantes No Anexo I – Plano De Trabalho.

2. OBJETO

2.1. Aquisição De Equipamentos, De Acordo Com A Quantidade E Especificações Constantes No Anexo I – Plano De Trabalho.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelo e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegro Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



6.2. NÃO será admitida a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.4. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária paraliciar e impedimento de contratar com o Município de Porangaba nos termos do Inc. III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

6.2.7. FICA DETERMINADA A COTA PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE ME OU EPP O SEGUINTE ITEM: 1.

6.2.7.1. Com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do Pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº 12.440/2011);
- g)** Declaração que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- h)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



- j)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, somente aos **itens 01, 02, 03 e 04** por meio de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como CONTRATADA;

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do Anexo IV;
- c)** Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;
- d)** Declaração/Termo de Garantia, constante no Anexo II.
- e)** Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios; e,
- f)** Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas.
- g)** Catálogos: É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características dos equipamentos ofertados, inclusive com fotos.
- i.** Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.
 - ii.** Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do(s)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



equipamento(s) ofertado(s).

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



- 9.12.2.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.13.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.14.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.
- 9.15.1.** Não serão admitidos envio de documentos via correios, por fac-símile ou e-mail.
- 9.16.** O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.
- 9.17.** Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
- 9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.19.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município (www.rubineia.sp.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, ou encaminhados por meio: licitacao@rubineia.sp.gov.br.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelo telefone através do telefone (17) 3661-9099.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mail constante no subitem 10.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



12.1. O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescentes dos preços propostos.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

12.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

12.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as demais que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

13.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

13.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



14.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.3. Quando convocada pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.4. A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

14.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

14.8. Na hipótese de não realização de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

14.10. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



14.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

14.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.14. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na *internet* licitacao@rubineia.sp.gov.br, com posterior remessado original ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro – Rubinéia/SP Cep. 15790-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal competente, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

17.2. Fica definida a Nota de Empenho mensal como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail.

17.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5. As entregas dos objetos deverão ser feitas no endereço: **Rua Castro Alves, nº 540 Centro – Cep. 15790-000 na cidade de Rubinéia.**

17.5.1. Não será(ão) recebido(s) o(s) objeto(s) fora do horário comercial.

17.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17.7. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

18.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
- c) Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 45 (quarenta e cinco) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**

18.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

18.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

18.8. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18.9. Caso a contratada não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

18.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

19. DA ENTREGA

19.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, para no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, passar a entregar o objeto desta licitação, devendo promover a entrega conforme estabelecido e de acordo com o descritivo constante no Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Os objetos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

20. PRAZO DE GARANTIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

20.1. O prazo de garantia do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega.

20.1.1. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante declaração, que deverá contemplar o período mínimo solicitado, constante no AnexoII.

20.2. Esta licitação terá validade de **12 (doze) meses**. Após esta data, caso haja saldo a entregar, o mesmo deverá ser desconsiderado e o empenho será cancelado.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após o fechamento mensal, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

21.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c", e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber::

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Ficha – 209 ; e do orçamento futuro.

23.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

23.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital.

23.3. Se no ato da assinatura do contrato as certidões relativas ao INSS e FGTS estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas dentro do prazo de validade.

23.4. A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte da adjudicatáriaconvocado

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao proponente imediatamente classificado, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

25.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, para melhores esclarecimentos.

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA;
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO TCE
- j) ANEXO X – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO .

Rubinéia/SP, 16 de novembro de 2021.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PLANO DE TRABALHO

I - Dados da Prefeitura Municipal:

Nome: PM RUBINEIA		
CNPJ: 45.135.043/0001-12	Endereço: Rubinéia, 700	CEP: 15790000
Telefone: 17 3661-9099		
E-mail institucional: gabinete@rubineia.sp.gov.br		

II - Identificação do Representante legal:

Nome: Osvaldo Lugato Filho		
Data do Nascimento: xxxxxxxxxx		
RG: xxxxxxxxxx		
CPF: xxxxxxxxxxxxxx		
Formação: superior completo		
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx	CEP: xxxxxxxxxxxxxx
Telefones: 17 3661-9099		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional: gabinete@rubineia.sp.gov.br		

III - Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Flávia Montalvão de Castro Oliveira		
Data do Nascimento: xxxxxxxx		
RG: xxxxxxxxxxxxxx		
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Formação: superior incompleto		
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxx	CEP: 15790-000
Telefones: 17 3661-1149		
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
E-mail institucional: assistenciasocial@rubineia.sp.gov.br		

IV - Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado.

1) Localização:

Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social localizado na Rua Castro Alves nº 540 –

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



Centro.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizados na Rua Castro Alves, nº540 - Centro
Centro de Atendimento às Famílias de Esmeralda (CAF) localizado na Avenida Coronel Francisco

Schimdt, s/n no Distrito de Esmeralda.

2) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território.

O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social através de suas Executoras Públicas Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Atendimento às Famílias de Esmeralda ofertam os serviços no município atendendo aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, através dos programas de atenção básica, atendimento à idosos, migrantes, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e necessidades especiais, famílias em situação de risco e desemprego. Atende toda a População do Município, zona urbana e zona rural e Distrito de Esmeralda.

3) Descrição do Serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubineia atende a toda população do município tanto na área urbana quanto a rural. Tem como objetivo a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS; o planejamento, a execução físico-financeiro, o monitoramento e a avaliação dos serviços socioassistenciais do SUAS; a alimentação dos Sistemas de Informação do SUAS; a constituição das equipes de referência e demais profissionais da política de assistência social e a qualificação profissional dos trabalhadores do SUAS; a supervisão, o apoio técnico da oferta do PAIF e demais serviços socioassistenciais ofertados, tanto nas unidades públicas quanto na gestão da Rede Socioassistencial do município. Também é o órgão responsável pelo gerenciamento/monitoramento dos serviços da Proteção Social Básica e pela execução direta da Proteção Social Especial - Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (psc), que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens, conforme *TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS* (Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009).

O Centro de Referência de Assistência Social oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio de desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem, conforme preconiza o Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Centro de Atendimento às Famílias de Esmeralda (CAF) oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento para adultos de 30 a 59 anos que tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária conforme preconiza o Texto

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

V - Detalhamento do Projeto.

Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Público alvo: famílias e situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo todos os seus membros: crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos.

- a. Faixa etária:** Todas as faixas etárias
- b. Sexo:** ambos os sexos
- c. Período de funcionamento:** 08 às 17 horas.
- d. Capacidade de atendimento:** 02 adolescentes e jovens
- e. Número de pessoas a serem atendidas:** 02 adolescentes e jovens

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Público alvo: famílias e situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo todos os seus membros: crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos.

- a. Faixa etária:** Todas as faixas etárias
- b. Sexo:** ambos os sexos
- c. Período de funcionamento:** 08 às 17 horas.
- d. Capacidade de atendimento:** 120 famílias
- e. Número de pessoas a serem atendidas:** 50 famílias

Centro de Atendimento às Famílias de Esmeralda (CAF)

Público alvo: famílias e situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo todos os seus membros: crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos.

- a. Faixa etária:** Adultos de 30 a 59 anos
- b. Sexo:** ambos os sexos
- c. Período de funcionamento:** 08 às 17
- d. Capacidade de atendimento:** 40 adultos
- e. Número de pessoas a serem atendidas:** 20 adultos

Observação: informações repassadas através do que fora previsto no PMAS.

VI - Descrição do Projeto.

Público alvo: famílias em situação de vulnerabilidade e risco, incluindo todos os seus membros: crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

1. Título do projeto.

Aquisição de equipamentos de natureza permanente para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubinéia, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Atendimento Integral às Famílias –CAF do município de Rubinéia.

2. Prazo de Execução do projeto:

180 (cento e oitenta dias)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3. Descrição da realidade social a ser transformada:

A realidade social de Rubinéia quanto a **Situações de vulnerabilidade ou risco mais graves**, podem ser pontuadas por:

- Existência de famílias sem acesso a alimentos de qualidade em quantidade adequada,
- Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos
- Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso a renda
- Alta porcentagem de pessoas idosas na população
- Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho
- Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Por esta razão o trabalho do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubinéia, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Atendimento Integral às Famílias –CAF tem extrema relevância no sentido de minimizar as problemáticas que mais afetam a realidade social de Rubinéia.

O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubinéia tem como objetivo a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS; o planejamento, a execução físico-financeiro, o monitoramento e a avaliação dos serviços socioassistenciais do SUAS; a alimentação dos Sistemas de Informação do SUAS; a constituição das equipes de referência e demais profissionais da política de assistência social e a qualificação profissional dos trabalhadores do SUAS; a supervisão, o apoio técnico da oferta do PAIF e demais serviços socioassistenciais ofertados, tanto nas unidades públicas quanto na gestão da Rede Socioassistencial do município. Também é o órgão responsável pelo gerenciamento e monitoramento dos serviços da Proteção Social Básica e pela execução direta da Proteção Social Especial - serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (psc), sendo ambos prescritos na *tipificação nacional de serviços socioassistenciais* (Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009).

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS vem com estratégias de prevenção a ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais no território de sua abrangência, por meio de ações que visam o desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da ampliação do acesso aos direitos de cidadania e da inclusão da população em: programas, serviços, benefícios e transferências de renda. Através de sua equipe multidisciplinar realiza as seguintes ações socioassistenciais: acolhida; escuta; elaboração de relatórios e prontuários; palestras, oficinas socioassistenciais; encaminhamento para a rede de serviços locais; estudo social; orientação sociofamiliar; orientação e apoio à família na sua função protetiva; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; informação, comunicação e defesa de direitos; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; articulação com outras políticas setoriais; atividades comunitárias; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana entre outras.

Já no Centro de Atendimento Integral às Famílias –CAF localizado no Distrito de Esmeralda temos também a oferta de serviços socioassistenciais que procuram prevenir a ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais no território. Onde também se desenvolve palestras, oficinas socioassistenciais; encaminhamento para a rede de serviços locais, orientação familiar, acesso aos benefícios eventuais e atividades de convívio e de organização da vida cotidiana entre outras.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



O Distrito de Esmeralda dista 46 km do CRAS e, portanto, o veículo vem contribuir para que a equipe técnica possa deslocar para o distrito nas ocasiões de atendimento e acompanhamento familiar. Bem como também na utilização do mesmo para visitas domiciliares gerais e deslocamento para outras atividades realizadas pela equipe técnica da Assistência Social.

Assim, a aquisição dos equipamentos de natureza permanente terá como propósito aprimorar as ações socioassistenciais ofertadas ao público usuário.

1. Descrição da ação /serviço a ser qualificado.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a comunidade faz-se necessário a observância da responsabilidade face ao ato infracional praticado, cujos os direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com a legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectiva de vida futura, dentre outros aspectos as serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses dos adolescentes.

O acompanhamento social do adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF é um serviço baseado no respeito a heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressões de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos as atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da art-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiente e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamento e visões de mundo jovem no espaço público e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos deve contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para o além do território, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2. Objetivos.

a. Objetivo Geral.

Proporcionar melhoria na qualidade e no desenvolvimento dos serviços e ações ofertados pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos.

b. Objetivos Específicos.

- Melhorar a qualidade nos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários;
- Estruturar e melhorar as condições de trabalho para oferta qualificada de atendimento;
- Ofertar a melhoria dos serviços socioassistenciais de caráter preventivo e protetivo;
- Melhorar locomoção para viabilizar os atendimentos externos,
- Ofertar agilidade de atendimento nas demandas de trabalho da equipe técnica e administrativo.

3. Meta.

Oferecer o atendimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) de até dois adolescentes no Departamento Municipal de Assistência Social.

Atender até cento e vinte famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e até três pessoas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 no Centro de Referência de Assistência Social.

Atender até quarenta pessoas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adulto de 30 a 59 anos no Centro de Atendimento Integral as famílias.

Diante disso é imprescindível para um atendimento adequado que os equipamentos e o veículo correspondam aos requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, proporcionando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

4. Metodologia.

Com a atual situação econômica, os recursos financeiros tornaram-se insuficientes para implementar algumas necessidades referentes a equipamentos permanentes que, em muitos casos, estão sem condições de uso ou a há ausência deles, dificultando a realização de alguns projetos e serviços socioassistenciais.

Ressaltamos a operacionalização dos equipamentos de natureza permanente abaixo:

- **Notebook:** equipamento necessário para apresentação de palestras ofertadas aos usuários da Política da Assistência Social, como também para melhor mobilidade de atividades externas que demandem dessa tecnologia para execução do serviço.
- **CPU e monitores:** dar continuidade na gestão documental dos usuários, permitindo também aprimoramento nos recursos de trabalho para que a equipe administrativa e técnica possam



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

desenvolver com mais agilidade seus serviços e colaborar na boa execução das atividades online (grupos, reuniões, palestras e outros serviços remotos).

- **Veículo:** aquisição de um automóvel para facilitar a locomoção dos trabalhadores da Assistência Social e sua demanda de trabalho externo no atendimento e acompanhamento familiar dos bairros e Distrito de Esmeralda, bem como para facilitar a ida até o Centro de Atendimento Integral às Famílias - CAF.

5. Fases de Execução.

- Recebimento do recurso;
- Processo licitatório
- Aquisição dos equipamentos de natureza permanente;
- Instalação dos equipamentos de natureza permanente em locais pré-definidos;
- Prestação de contas do recurso recebido.

VII - Recursos Humanos

Recursos Humanos do Departamento Municipal de Assistência Social:

Quantidade	Nome	Cargo	Carga horária	Vínculo Empregatício
01	Flávia Montalvão de Castro Oliveira	Diretora do Departamento de Assistência Social	40 horas semanais	Comissionada
01	Leandro Ricardo Prado	Agente Administrativo	40 horas semanais	Efetivo
01	Izilda Maria Sulato	Serviços Gerais	40 horas semanais	Efetivo
01	Anita Patricia Santos Ponzani	Assistente Social	30 horas semanais	Efetivo
01	Mariana Nishimoto	Psicóloga	20 horas semanais	Contratada

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Quantidade	Nome	Cargo	Carga horária	Vínculo Empregatício
01	Juliana Aparecida Martins	Coordenadora do CRAS	40 horas semanais	Efetivo
01	Madalena de Oliveira	Assistente Social	30 horas semanais	Efetivo
01	Jéssica Caroline Coelho Cairez	Psicóloga	40 horas semanais	Contratada
01	Maria Lúcia de Lira	Encarregada do Setor de Assistência Social	40 horas semanais	Comissionada

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



01	Suely Matiko	Agente Administrativo	40 horas semanais	Efetivo
01	Sandra Mara dos Santos Guedes	Serviços Gerais	40 horas semanais	Efetivo

Centro de Atendimento Integral a Família - CAF

Quantidade	Nome	Cargo	Carga horária	Vínculo Empregatício
01	Carolini	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	Contrato com CRA
01	Josiane Jaqueline Cavalcante Luiz	Assistente Social	30 horas semanais	Contratada

VIII - Recursos Físicos

O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubinéia é composto pelos seguintes espaços físicos: 01 recepção, 01 hall; 01 sala de atendimento individual; 01 sala da coordenação, 01 sala para assistente administrativa, 01 banheiro com acessibilidade, 01 banheiro feminino e 01 banheiro masculino. Possui a seguinte Equipe Técnica: 01 Assistente Social; 01 Assistente Administrativo e 01 Gestora.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é composto pelos seguintes espaços físicos: 01 recepção, 01 copa; 01 sala de atendimento individual (assistente social); 01 sala de atendimento individual (psicóloga); 01 sala da coordenação, 01 sala para assistente administrativa, 01 banheiro com acessibilidade, 01 banheiro feminino e 01 banheiro masculino, 01 sala de reunião, 04 salas multiuso (cursos e oficinas), 01 cozinha (cursos), 01 lavanderia, 01 depósito e 01 banheiro. Possui a seguinte Equipe Técnica: 01 Assistente Social; 02 Assistentes Administrativos, 01 Coordenadora, 01 Psicóloga e 01 Serviço Gerais.

O Centro de Atendimento às Famílias – CAF é composto por 01 recepção, 03 salas de atendimento individualizado, 01 banheiro, 01 copa pequena e 01 área externa com cozinha. A equipe técnica do CRAS e do Departamento de assistência Social se desloca para o Distrito para realizar os serviços socioassistenciais enquanto não existe equipe técnica efetiva para o trabalho no CAF.

IX. - Impacto Social Esperado.

A partir da aquisição dos equipamentos permanentes previstos para compra com o recurso terão o poder de propiciar maior qualidade no atendimento, uma vez que tanto o veículo quanto os demais equipamentos permanentes de informática contribuirão para agilizar a demanda de trabalho e propiciar melhor atendimento aos adolescentes, às famílias e os adultos do Departamento de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social e o Centro de Atendimento Integral as Famílias.

X - Processo de Monitoramento e Avaliação.

O sistema de monitoramento se dará por meio de acompanhamento do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS e do Departamento de Assistência Social que participarão ativamente no processo de acompanhar as fases de execução: recebimento do recurso, processo licitatório, aquisição dos equipamentos de natureza permanente, instalação dos equipamentos de natureza permanente em locais pré-definidos e prestação de contas do recurso recebido.

XI - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Quantidade	Itens de despesa	Especificações Técnicas	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Computadores	Core 5, 8gb memória ssd240	3.240,00	16.200,00
03	Impressora	Multifuncional a laser	1.500,00	4.500,00
02	Impressoras	Multifuncional com tanque de tinta	1.300,00	2.600,00
02	Notebook	Com 8gb memória ssd240	3.580,00	7.160,00
01	Veículo	Sedam 1.0 ou superior, manual, completo	69.390,00	69,390,00
TOTAL GERAL				99.850,00

XII - Cronograma de Desembolso.

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse de recurso estadual, em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ **99.850,00 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Rubineia/SP, 16 de novembro de 2021.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**PROCESSO Nº 084/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa inscrita no CNPJ/MF Nº , sediada à Rua/Avenida.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no **Anexo I** do presente Edital, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, sem qualquer ônus para a administração sobre todos os itens e seus componentes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO N° xxx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____,
sediada (Endereço Completo).

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PROCESSO Nº 0xx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° xxx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada
(Endereço Completo).

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESAPROONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

**PROCESSO N° xxx/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO N° xxx/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBINEIA/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações**

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, **DECLARA** sobas penas da lei:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Art. 4º, Inc. VII da Lei n° 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b)** Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g)** Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h)** Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k)** O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
 - l)** Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
 - m)** Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
 - n)** Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.845/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
 - o)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....
assinatura do representante legalnº
do RG



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2021

CONTRATO N° ___/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45135043/0001-12, com sede à Praça Osmar Novaes, 700, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado a Rua, na cidade de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob n°, e-mail de contato:, localizada à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), maior, estadocivil, ocupação, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado(a) à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **Pregão Eletrônico n° 011 /2021** em especial ao **Anexo I – Plano de Trabalho, firmado com fulcro na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição De Equipamentos, De Acordo Com A Quantidade E Especificações Constantes No Anexo I – Plano De Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de, **no máximo, 30 (trinta) dias**, do envio

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



do pedido de compra.

2.2. O objeto e seus componentes serão analisados por Responsável Técnico, designado, onde fará a vistoria do equipamento no momento da entrega.

2.3. O objeto será recebido conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido os equipamentos para vistoria, que consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preços, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- c)** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.4. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - i.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - i.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

2.5. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.6. O local para a entrega será na **Rua Castro Alves, nº 540 Centro – Cep. 15790-000 na cidade de Rubinéia.**

2.7.

2.8. A entrega será nos termos do Art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no instrumento convocatório e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no instrumento editalício e no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.1. Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;

4.2.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

4.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

5.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Item 18, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Ficha – 209 ; e do orçamento futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. É dado ao presente contrato o valor mensal de R\$ (.....) e global de R\$ (.....)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após o mês de execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e anuência do gestor do contrato.

7.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das solicitações emitidas pela diretoria de Saúde. Por se tratar de prestação de serviços, também deverão vir acompanhadas:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751, 02/10/2014);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

7.4. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

7.5. Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei nº 6.514 de 1977, Portaria nº 3214 de 1978 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Porangaba e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

7.6. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



8.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

9.3 Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será Gestor desse contrato o Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rubineia/SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo virame assistiram, para fins e efeitos legais.

Rubinéia/SP _____, de ____ de 2021.

PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº xxx/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regramento do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Rubineia/SP, _____ de _____ de 2021.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP.

CNPJ. (MF) Nº 45.135.043/0001-12

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. (MF) Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/20211

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em xx de XXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO X

MODELO

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP

Ref. - Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Processo nº xxx/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Nome da Empresa:
CNPJ. (MF) nº
Inscrição Estadual nº
Endereço Completo (incluir o nº do da Rua)
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.)
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato
Cargo
RG nº - (Órgão Expedidor)
CPF (MF) nº
Data Nascimento
Endereço Residencial Completo (c/ Cep.)
Endereço de e-mail da Empresa
Endereço de e-mail Pessoal
Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD

Declaramos que, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

_____ - __, aos xx de xxxxx de 2021.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial - Caso Vencedor (a)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099